

Circular nº 0018/2021/UnB

Em 16 de novembro de 2021.

Para: Todos os Decanatos, Órgãos Complementares e Auxiliares, Assessorias e demais Secretarias vinculadas ao GRE, e Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GGSEI),

c/c: VRT

Assunto: Utilização das expressões "Fundação Universidade de Brasília (FUB)" e "Universidade de Brasília (UnB)".

Senhoras(es) Gestoras(es),

Com o objetivo de atualizar as orientações contidas nas Circulares nº 0002/2019/GRE/REITORIA (3746539), 0002/2021/GRE/REITORIA (6178146) e 0015/2021/UnB (6862357), relativas à utilização das expressões Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Universidade de Brasília (UnB), e em atendimento ao contido no PARECER n. 00074/2018/CONS/PFFUB/PGF/AGU (7386740), ratificado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução 0062/2021 (7123407), todos os documentos institucionais, inclusive os relacionados ao patrimônio imobiliário da Universidade de Brasília, devem utilizar exclusivamente a expressão Universidade de Brasília ou a sua sigla, UnB.

Por ser necessário, destaco os seguintes trechos do PARECER n. 00074/2018/CONS/PFFUB/PGF/AGU:

48. Sobre a FUB e a UnB: já foram, antes da Constituição de 1988 instituições distintas. Todavia, após a reorganização universitária constitucional e o art. 16 da Lei 9.394/96, não cabe mais existir instituição tutelar ou mantenedora econômica de uma universidade federal, somente as universidades privadas podem ter tal figura jurídica. As universidades públicas são mantidas pela União e ninguém mais, mantendo assim sua autonomia universitária constitucional.

49. A FUB também não se encaixa, ainda, como fundação de apoio nos moldes válidos da Lei 8.958/94, por não ter contratos celebrados com a UnB e nem se destinar assim, tendo em vista a confusão de gestores. Dessa forma, a própria UnB tem escolhido fundações de apoio mais adequadas, como é exemplo a própria Finatec.

50. Concluímos que a FUB é uma figura pré-constitucional que perdeu seu sentido jurídico concreto na ordem constitucional vigente. Suas atribuições legais e patrimônio atribuído por força da Lei 3998/61 ficaram, todavia, absolutamente preservados na figura autárquica da Universidade de Brasília, de regime especial e garantias constitucionais de autonomia, que engloba a FUB, a sucedendo.

51. Assim como outras universidades fazem, não há, todavia, impedimento ao uso formal (mas somente formal) do nome FUB pela Universidade de Brasília, já que, como dito, esta a englobou, administrativa e patrimonialmente. O que é relevante é a correta definição de sua natureza jurídica, que não é outra do que universidade federal pública, autarquia federal em regime especial constitucional.

Ressalto a importância de fortalecermos o nome e a marca da Universidade de Brasília, uma das principais universidades do Brasil e da América Latina, que completará, em 2022, 60 (sessenta) anos de excelentes serviços prestados à sociedade brasileira.

Com base no exposto, e considerando que ainda são identificados documentos, publicações, sistemas e formulários diversos contendo a expressão Fundação Universidade de Brasília ou a sua sigla, FUB, devem ser revisados todos os documentos, formulários, sistemas utilizados por cada setor, editais

e publicações de todos os tipos, incluindo o SEI, SIG e publicações no DOU, de modo a ser feita a devida correção de nomenclatura, mantendo-se exclusivamente o nome da Universidade de Brasília e/ou a sua sigla, UnB.

Ficam revogadas as circulares 0002/2019/GRE/REITORIA, 0002/2021/GRE/REITORIA e 0015/2021/UnB.

Atenciosamente,

Prof.ª Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 16/11/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7250529** e o código CRC **D3FA6BAC**.